



**AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE  
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0028567-20.2024.8.16.0021

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que é requerente a sociedade empresária **FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, intimada da petição do mov. 89, expor e requerer o que segue.

O Município de Loanda, no mov. 89, informou que a Recuperanda possui débitos fiscais vencidos e vincendos, apresentando relatório anexo.

Os débitos tributários não se sujeitam ao concurso de credores, mas é necessário exibir certidões para a concessão do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005.

Diante disso, requer que a Recuperanda seja intimada para tomar ciência do débito e adotar as medidas cabíveis, a fim de que possa, oportunamente, apresentar as certidões exigidas pela lei.

**ANTE O EXPOSTO**, manifesta ciência dos débitos e requer a intimação da Recuperanda para ciência, nos termos acima expostos.





Nestes termos, é a manifestação.  
Cascavel, 11 de novembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

